



PROCESSO	061/2021
INTERESSADO	TESSIA NATHALIA DE PAULA DOS SANTOS
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000103487/2020
DELIBERAÇÃO Nº 075/2021 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do Conselho em Vitória–ES, na 31ª reunião extraordinária da CEP, realizada no dia 19 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a interessada foi autuada por exercício ilegal da profissão em razão de demonstrar em suas redes sociais que exercia atividade profissional na área de arquitetura e urbanismo sem ter habilitação;

Considerando que foi verificado que a interessada se apresentava como profissional do ramo, mesmo sem ter concluído a respectiva formação e conseqüentemente, sem registro no CAU/ES;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada.

Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 19 de outubro de 2021.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Lúcio Rossi de Oliveira – Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Hansley Rampineli Pereira – Membro da CEP-CAU/ES